

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## **EDITAL RETIFICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2020**

**Processo de Compras n.º: 1936/2020**

**Repartição Interessada: Secretaria de Segurança Urbana**

|  |
|--|
| <b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL                   |
| <b>TIPO:</b> MENOR PREÇO POR ITEM  |
| <b>Recebimento das propostas até:</b> 29/06/2020 ÀS 10:00 HORAS                    |
| <b>Abertura das propostas:</b> 29/06/2020 ÀS 10:30 HORAS                           |
| <b>Início da sessão de disputa de preços:</b> 29/06/2020 ÀS 11:00 HORAS            |
| <b>Sistema eletrônico utilizado:</b> BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |
| <b>COORDENAÇÃO DO PROCESSO:</b><br><b>PREGOEIRO: ADRIANO DIAS CAMPOS</b>           |

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: [www.ribeiraopires.sp.gov.br](http://www.ribeiraopires.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**ADVERTÊNCIA:** A municipalidade da Estância Turística de Ribeirão Pires adverte a todos os licitantes, que não está exitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## 1. PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que, por autorização do Secretário de Segurança Urbana, Sr. José Luís Martins Navarro, acha-se aberta, nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, a qual será regida pelas Leis Federais nº.s 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 5.269/03, e processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. A sessão de lances, por via eletrônica, será realizada a partir **das 11:00 horas do dia 29 de junho de 2020, no seguinte endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, constante na página da internet da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Modelo de Proposta contendo planilha de quantidades;

**ANEXO II** – Termo de Referência;

**ANEXO III** – Especificação Técnica do Veículo;

**ANEXO IV** – Minuta do Termo de Compromisso;

**ANEXO V** - Termo de Ciência e Notificação.

## 3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão eletrônico tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL**, conforme especificação constante do Anexo III, que integra este edital em todos os seus termos e condições.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos;

4.1.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.1.1.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.1.1.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires.

4.1.1.3. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.bll.org.br**;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.4. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4646 (Central de Atendimento) ou (41) 99264-7677 (home office).

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **6. CONEXÃO COM O SISTEMA**

6.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 05 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

6.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

6.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.5. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

### 7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor unitário e total, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.1.1. Deverá apresentar o valor unitário com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e valor total, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação, não podendo ser superiores ao constante do Termo de Referência - Anexo II.

7.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do veículo.

7.1.2.1. Para fins de pagamento, haverá retenção de ISS, conforme legislação vigente no Município, bem como IRF e INSS, nos casos que couber, respeitados os dispositivos legais

7.1.3. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

7.1.3.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: [licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br) dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.1.4. **Prazo de entrega:** máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, admitida a prorrogação deste prazo desde que prévia e devidamente justificada.

7.1.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

7.1.6. Deverá constar ainda da proposta, a marca do objeto cotado e descrição detalhada (ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item), a razão Social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco e da agência e número da conta corrente.

7.1.7. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de arquivos ou fichas técnicas (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.

7.1.7.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação **“Marca Própria”**.

7.1.8. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis ou mesmo as que tiverem alguma identificação da empresa.

### 7.1.9. Proposta Escrita a ser enviada pela empresa vencedora:

7.1.9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme item 10.11.1.

7.1.9.2. Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **9. HABILITAÇÃO**

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

### 9.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 9.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

9.2.1. Atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), de atividade(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

privado, indicando local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos do fornecimento realizado;

### 9.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

9.3.4.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.7. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

9.3.8. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

9.3.9. Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.

9.3.10. Indicação de quem assinará o termo de contrato na hipótese de sagrar-se vencedor em papel timbrado da empresa.

9.3.11. Não serão aceitos protocolos e nem documento com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data limite para o recebimento dos envelopes.

9.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.5. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

9.6. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

9.7. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.8. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderão apresentar o respectivo cartão, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", o qual **substituirá** as exigências habilitatórias constantes no **item 9.1 em sua totalidade e item 9.3.1.**

### **10. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

10.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme o item 5 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica (item 7).

10.2. Das **11:00 horas do dia 17/06/2020 até às 10:00 horas do dia 29/06/2020**, os interessados poderão incluir ou substituir propostas no sistema eletrônico.

10.3. O pregoeiro analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

10.4. Classificadas as propostas, **às 11:00 horas do dia 29 de junho de 2020**, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas conectadas ao sistema eletrônico.

10.4.1. Não serão homologados lances com valores superiores a média apurada pela Administração, (Termo de Referência) conforme Anexo II, que faz parte deste edital.

10.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

10.9. Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9.1. O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

10.9.2. Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

10.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.11. A empresa participante do processo licitatório, que for classificada, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, encaminhar a documentação de habilitação e proposta, da seguinte forma:

10.11.1. A documentação exigida no item 09 – Habilitação e a Proposta deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, contados da sessão de abertura, sob pena de ser convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, contendo as informações abaixo relacionadas. Os documentos e a proposta deverão ser entregues na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – Centro – Ribeirão Pires – SP – CEP 09400-110 – prédio do Paço Municipal, em envelope lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões abaixo:

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires**  
**Setor de Licitações**  
**Pregão Eletrônico nº 046/2020**  
**Processo: 1936/2020**  
**Razão Social da Empresa**  
**CNPJ: \_\_\_\_\_**  
**Envelope Habilitação/Proposta**

10.12. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

10.13. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.14. A qualquer momento, a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

### **11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

11.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

11.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação.

11.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a(s) Proposta (s) de Preços e os Documentos de Habilitação da (s) empresa (s) classificada (s) com menor (es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

11.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

11.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

### 12. JULGAMENTO

12.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

### 13. DA ENTREGA DO VEÍCULO

13.1. A entrega do veículo deverá ser efetuada de acordo com a solicitação escrita enviada pela Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, admitida a prorrogação deste prazo desde que prévia e devidamente justificada.

13.2. O veículo deverá ser entregue na **Rua Miguel Prisco, 288 – Centro – Ribeirão Pires – S.P.**

13.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Administração, que a remeterá para o setor competente para pagamento.

13.4. Caso o veículo entregue não corresponda ao descrito pela empresa vencedora em sua proposta, será devolvido, e deverá ser substituído pela empresa vencedora no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus à Administração, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a Administração reserva-se o direito de devolvê-la, considerando para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

### 14. PENALIDADES

14.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da licitante vencedora das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

14.2. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha à licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

14.3. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.4. Declaração de inidoneidade, quando a licitante vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

14.5. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

15.2. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 4.4.90.52.00 06.181.0005.2.002.

15.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

15.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

15.5. O pregoeiro poderá, no interesse da PMETRP em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMETRP.

15.7. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMETRP e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

15.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

15.8.1. As solicitações de esclarecimentos e Informações poderão ser encaminhadas via e-mail através do endereço: [licitacao.saq@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:licitacao.saq@ribeiraopires.sp.gov.br).

15.8.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por escrito ao Senhor Secretário de Segurança Urbana, por intermédio do Pregoeiro, e somente serão recebidos e analisados se protocolizados pela Gerência de Suprimentos, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – Paço Municipal – Centro – Ribeirão Pires – S.P. – CEP: 09400-110, no prazo descrito no item 15.8.

15.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

15.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar desclassificação do licitante.

15.11. Da decisão de desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado por meio do correio eletrônico: [licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br), acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

15.11.1. O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

15.12. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao Senhor Secretário de Segurança Urbana. O recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ao licitante que se manifestar para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente.

15.12.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

15.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

15.14. Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

15.15. A PMETRP se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

15.16. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

Ribeirão Pires, 16 de junho de 2020.

**ADRIANO DIAS CAMPOS**

Pregoeiro

**JOSÉ LUIS MARTINS NAVARRO**

Secretário de Segurança Urbana

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE QUANTIDADES

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2020

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., inscrição estadual n.º ....., estabelecida à Av./Rua ....., n.º ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL.**

| Item | Qtde. | Descrição  | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|------|-------|--|----------------|-------------|-------|
| 01   | 01    | Veículo automotor, de passageiros, com carroceria totalmente metálica, dotada de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar até 05 (cinco) guardas (dois nos bancos dianteiros e três no banco traseiro), tipo station wagon (perua), minivan, monovolume ou utilitário esportivo (SUV). Descritivo completo no ANEXO III. |                |             |       |
|      |       |  |                |             |       |
|      |       | <b>Valor total da Proposta</b>   |                |             |       |

1 - Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal. Nos preços estão inclusas todas as despesas com a execução dos serviços, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

4 - O objeto solicitado será entregue dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

NOME DO BANCO ..... N.º .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N.º .....

NÚMERO DA CONTA .....

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome/Cargo

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

| <b>Item</b> | <b>Qtde.</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b>    |
|-------------|--------------|--|-----------------------|-----------------------|
| 01          | 01           | Veículo automotor, de passageiros, com carroceria totalmente metálica, dotada de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar até 05 (cinco) guardas (dois nos bancos dianteiros e três no banco traseiro), tipo station wagon (perua), minivan, monovolume ou utilitário esportivo (SUV). Descritivo completo no ANEXO III. | R\$ 115.980,00        | R\$ 115.980,00        |
|             |              |  |                       |                       |
|             |              | <b>Valor total da Proposta</b>   |                       | <b>R\$ 115.980,00</b> |

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO

### 1. OBJETIVO:

Definir as características técnicas dos (veículos oficiais e respectivas adaptações) a serem adquiridas para emprego na atividade operacional da Guarda Municipal de Ribeirão Pires.

### 2. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Veículo automotor, de passageiros, com carroceria totalmente metálica, dotada de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar até 05 (cinco) guardas (dois nos bancos dianteiros e três no banco traseiro), tipo station wagon (perua), minivan, monovolume ou utilitário esportivo (SUV).

#### • 2.1. Características Mínimas:

- Zero km (1.º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires);
- Ano de fabricação: Não inferior ao ano da contratação;
- Combustível: bicomcombustível (flex);
- Potência: Não inferior a 110 cv;
- Torque: Não inferior a 15 kgf.m;
- Direção: Acionamento hidráulico ou elétrico;
- Caixa de mudanças: Conforme especificação do fabricante, admitindo-se Mecânica ou Automática;
- Número de marchas: Conforme especificação do fabricante;
- Entre eixos: Não inferior a 2.600 mm;
- Suspensão: Conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo não inferior a 150 mm;
- Sistema de freios: Conforme especificação do fabricante, dotado de ABS;
- Rodas: Mínimo aro "16".
- Pneus: Compatível com a roda;
- Estepe: Completo, devendo o pneu ser da mesma marca, modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veículo;

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

- Portas: 04 (quatro) portas laterais para acesso dos guardas, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, sendo vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr e 01 (uma) porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem;
- Sistema de travamento de portas: Elétrico, com acionamento remoto pela chave, caso o veículo disponha de sistema automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado;
- Vidros: Originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente, por sistema elétrico, com acionamento remoto pela chave;
- Ar condicionado: Original da linha de montagem;
- Air Bag: Duplo dianteiro;
- Pintura: Conforme item 4.5 do presente descritivo;
- Compartimento traseiro, destinado originalmente ao transporte de bagagens, a ser adaptado conforme item 4.1 do presente descritivo.

### **3. SISTEMA ELÉTRICO:**

#### **3.1. Descrições Gerais**

- O sistema elétrico do veículo oficial deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc..) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes no presente descritivo.
- Caso haja necessidade, poderá ser instalada bateria sobressalente, devidamente interligada à principal.
- Inclusão de 02(dois) quasar lines vermelho e 02 (dois) flex branco na grade do motor e 02(dois) quasar line vermelho na tampa traseira.

### **4. DESCRIÇÃO DAS ADAPTAÇÕES:**

O veículo a ser fornecido deverá possuir as adaptações a seguir descritas, que irão caracterizá-lo como veículo oficial da Guarda Civil Municipal.

4.1. A fim de permitir a condução dos cidadãos, com a máxima segurança e dignidade, o compartimento traseiro do veículo, destinado ao transporte de bagagens deverá ser adaptado, observando-se que:

4.1.1. O conjunto a seguir descrito integre-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo descontinuidade (vãos) e pontos que possam causar lesões aos seus ocupantes;

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

4.1.2. As peças que formam o conjunto deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos;

4.1.3. A tonalidade (cor) das peças deverá acompanhar o acabamento interior do veículo, e

4.1.4. O interior do compartimento traseiro, destinado ao transporte de detidos, deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc) ou outras peças/partes existentes nesse compartimento;

4.1.5. Deverá ser colocado 04 ganchos e 02 cintos para fixação de escudo.

### **4.2. REFORÇO DA FECHADURA:**

4.2.1. Na parte interna da porta do compartimento de traseiro, onde se localiza o sistema de fechadura, deverão ser providenciadas as alterações necessárias de forma a não permitir que os ocupantes desse compartimento possam ter acesso ou violar o sistema de abertura da porta.

### **4.3. DIVISÓRIA DE PROTEÇÃO:**

4.3.1. Peça integrada, confeccionada em fibra e policarbonato, a ser instalada transversalmente atrás do banco, com a finalidade de isolar o ocupante do compartimento traseiro dos demais ocupantes do veículo, sem, contudo, diminuir o campo de visão do motorista, quando este utilizar o espelho retrovisor;

4.3.2. A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de fibra com espessura não inferior a 3,5 mm, prolongando-se da base do piso do compartimento traseiro até o alinhamento superior do banco traseiro, desconsiderando-se o encosto de cabeça, caso exista e uma parte transparente (superior), confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, prolongando-se do alinhamento superior do banco traseiro até o teto;

4.3.3. A divisória deverá possuir sistema que permita a circulação suficiente de ar em todo o interior do veículo e estar, adequadamente fixada, por meio de uma estrutura tubular de aço com, no mínimo, 1" de diâmetro e 2 mm de espessura, parafusada à carroçaria do veículo em, no mínimo, 6 pontos distintos.

### **4.4 REVESTIMENTO:**

4.4.1. Peça inteiriça, confeccionada em fibra, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais e na parte anterior, até o alinhamento dos vidros, integrando-se perfeitamente ao veículo e às demais adaptações;

4.4.2. Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem (com tampa) que permitam o escoamento total dos líquidos utilizados para a limpeza do compartimento;

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

4.4.3. Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser reposicionado ou o revestimento do piso deverá possuir sistema de abertura para facilitar o acesso à peça.

### **4.5. GRAFISMO:**

A identificação visual (grafismo) dos veículos oficiais deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição ( Guarda Civil Municipal de Ribeirão Pires), que será fornecido após contratação.

A cor do veículo oficial é azul noturno VW.

#### **4.5.1. Adesivos Identificadores:**

#### **4.5.2. Adesivos não refletivos:**

- Modelo a ser fornecido após contratação do serviço.

#### **4.5.3. Adesivos Refletivos:**

- \* Modelo a ser fornecido após contratação do serviço.

### **4.6. SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA:**

#### **4.6.1. Sistema de Sinalização Visual:**

Conjunto luminoso principal, constituído por barra sinalizadora em formato de linear, arco ou similar, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulo único com lente inteira ou módulos sequenciais que ocupem 100% do tamanho do sinalizador), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto do veículo oficial, no alinhamento da coluna "B", por meio de base confeccionada em alumínio extrudado na cor preto, que não ultrapasse a dimensão máxima da largura do teto do veículo, visando a segurança e integridade física do guarda no embarque e desembarque do veículo, bem como as demais operações usuais, definidos durante a elaboração e na aprovação do protótipo.

Fonte luminosa composta por módulos de LED, próprios para iluminação, na cor vermelha rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, os módulos de LED devem ser intercambiáveis entre si;

Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais;

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:

- Alimentação nominal: 12 Vcc;
- Categoria: AllnGaP;
- Cor predominante: Vermelha (620 a 630nm);
- Intensidade luminosa: Não inferior a 40 lumens;
- Potência: Não inferior a 1W e não superior a 2W;

**4.6.2. Será instalado 02 quasar lines vermelho e 02 flex branco na grade do motor e 02 quasar lines vermelho na tampa traseira.**

### **4.6.3.Sistema de Sinalização Acústico:**

Sirene eletrônica com amplificador de, no mínimo, 100 W e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 4 tons, que deverá ser adequadamente instalada no cofre do motor;

O *drive* utilizado deverá ser próprio para a utilização em veículos oficiais, e deverá permitir manutenções pela Contratante, com pontos específicos para a fixação da corneta.

### **4.6.4. Módulo de Controle:**

Módulo a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual do veículo oficial, dotado de micro processador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 ms, deverá possuir no máximo 15 botões para acionamento das funções, com as inscrições na língua Portuguesa;

O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (*pulse widthmodulator*), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente.

### **4.7. Prescrições diversas:**

O sistema deverá ser imune a EMI (*electric magnetic interference*) e RFI (*radio frequency interference*) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela Guarda Municipal.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor;

O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 5 a/h, na condição de alimentação nominal;

O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

Por ocasião da aprovação do protótipo, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que os produtos utilizados no sistema de sinalização atendem o presente memorial;
- Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas SAE J575 e SAE J595 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria (Classe 1).

### **5. OUTROS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS**

- Revestimento dos bancos: A ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos Guardas mantém contato com o banco. A parte posterior do revestimento deverá possuir porta-objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro;
- Forração interna: Confeccionada em PVC lonado (impermeável e resistente), com espessura não inferior a 1,5 mm, a ser fixado por meio de velcro sobre a toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente;
- Protetor do cárter: Confeccionado em chapa metálica, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter;
- Estribos Laterais: Conjunto formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras, com capacidade para suportar até 160 Kg em cada uma das peças. Os estribos deverão projetar-se lateralmente, no mínimo, 50 mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo;

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

- Para-choque de impulsão: Confeccionado em aço, a serem posicionados na parte dianteira e traseira do veículo oficial, por meio de sistema de fixação na longarina, de forma a proteger toda extensão dos para-choques;
- Suportes para armamento: Barra a ser instalada transversalmente atrás dos bancos dianteiros, com capacidade para acomodar 02 (duas) armas portáteis, do tipo metralhadora, carabina, espingarda ou fuzil, definidas durante avaliação do protótipo, voltadas para o banco traseiro e 01 (uma) voltada para frente. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo relevo sobre o túnel do veículo e fixadas à barra por meio de sistema de presilhas ou molas que permita adequação fixação e rápida remoção. A barra deverá ser dotada de suporte para rádio portátil tipo HT;
- Suporte para escudos: Sistema que permita a adequada fixação e condução de escudos balísticos ou antitumulto, a ser posicionado no interior do compartimento traseiro, junto à divisória de proteção;
- Calhas de chuva: A serem afixadas sobre as portas do veículo oficial.
- Porta prancheta: Sistema que permita acomodar e fixar adequadamente uma prancheta (A4), a ser posicionado na parte inferior da porta dianteira direita, onde originalmente encontra-se o porta-objetos do veículo;
- Porta-objetos: Confeccionados em tela elástica tipo teia de aranha, a ser posicionado no teto do veículo oficial, sobre o banco dianteiro direito, sobre banco traseiro esquerdo e nas laterais do compartimento traseiro, com sistema que permita a fácil colocação e retirada;
- Deverá ser fornecido o diagrama de instalação de todas as adaptações elétricas alocadas no veículo, anexo ao manual do proprietário.

### **6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO**

O período e condições da Garantia do veículo e das adaptações, assim como as prescrições e condições da assistência técnica, serão estabelecidos no Edital.

### **7. ENTREGA TÉCNICA DO PRODUTO**

Deverá ser realizada a entrega técnica do veículo, consistindo em esclarecimentos sobre todos os itens tecnológicos integrantes do veículo, o uso dos sistemas eletrônicos, incluindo controle de tração, controle de estabilidade, assistente de frenagem, entre outros que o veículo possua, seu uso em condições normais, pouca luminosidade e com pista molhada; a correta utilização dos itens de segurança passiva e ativa, levando-se em conta aspectos técnicos essenciais para condução, como retomadas de velocidades, estabilidade do veículo, frenagem, contemplando não só de forma teórica, mas também ensaios práticos.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

A empresa deverá apresentar esclarecimentos orientativos acerca dos cuidados usuais e adicionais, especialmente dos componentes e equipamentos mecânicos e eletrônicos que integram o conjunto do veículo, considerando a utilização do veículo como veículo oficial.

A entrega técnica do veículo será realizada na proporção de 02 Guardas, para cada veículo adquirido, o prazo e local serão definidos pela administração em até no máximo 15 dias após a entrega.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

### TERMO N.º \_\_\_\_/2020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL

Termo do Contrato firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, e a empresa \_\_\_\_\_, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 046/2020 e Processo de Compras n.º 1936/2020.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte, nas dependências da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, nesta ato representada pelo Secretário de Segurança Urbana, Sr. José Luís Martins Navarro e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, n.º, bairro, cidade, estado, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam o presente Termo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e as cláusulas presentes neste contrato.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a fornecer veículo para uso da Guarda Municipal, conforme descrição constante dos Anexos que integram este edital.

1.2. Prazo de Garantia: no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega do veículo, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha do fabricante e sem limite de quilometragem.

1.2.1. Permanente assistência técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A Vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

3.1. Pelo fornecimento do objeto desta avença, a Prefeitura pagará a contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (reais), fixo e irrevogável.

3.2. Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta da contratada.

3.3. As despesas com o presente Termo de Contrato serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária sob a rubrica n.º 4.4.90.52.00 06.181.0005.2.002.

3.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

3.5. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1. O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS**, após aprovação e liberação da respectiva fatura.

**4.1.1.1. Para fins de pagamento, haverá retenção de ISS, conforme legislação vigente no Município, bem como IRF e INSS, nos casos que couber, respeitados os dispositivos legais.**

4.1.2. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

4.1.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

4.1.4. A Fatura/Nota Fiscal que apresentar-se com erro será devolvida a CONTRATADA para verificação e reapresentação e implicará na suspensão da contagem de prazo para fins de pagamento.

4.1.5. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, será iniciada a contagem de prazo de 05 (cinco) dias, somente após a regularização da documentação fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO SOLICITADO**

5.1. A entrega do veículo deverá ser efetuada de acordo com a solicitação escrita enviada pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do pedido de compras.

5.2. O veículo deverá ser entregue na **Rua Miguel Prisco, 288 – Centro – Ribeirão Pires – S.P.**

5.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Administração, que a remeterá para o setor competente para pagamento.

5.4. Caso o veículo entregue, não corresponda ao descrito pela empresa vencedora em sua proposta, será devolvido, e deverá ser substituído pela empresa vencedora no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus à Administração, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a Administração reserva-se o direito de devolvê-la, considerando para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **6.1. DA CONTRATADA:**

6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o veículo, conforme descrito no anexo III.

6.1.1.1. A CONTRATADA é a responsável direta e exclusiva pelo fornecimento do objeto deste Contrato. Conseqüentemente, responderá civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, provocar ou dar causa, tanto para a CONTRATANTE quanto a terceiros.

6.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade do veículo entregue, fazendo a troca do veículo caso não seja condizente com o constante da proposta comercial da empresa.

6.1.3. Prestar esclarecimentos que forem necessários à CONTRATANTE.

6.1.4. A CONTRATADA deverá designar um responsável que esteja apto a responder pela avença, bem como representá-la junto à CONTRATANTE durante toda a vigência da avença.

6.1.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições exigidas na época da contratação.

#### **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.2.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar, através do Gestor do Contrato:

6.2.1.1. Aprovação das faturas para fins de pagamento.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

6.2.2. Indicar um responsável pelo acompanhamento do contrato, que figurará como gestor do presente Termo, a quem deve dirigir-se o representante da CONTRATADA para dirimir quaisquer questões pertinentes a presente avença.

6.2.3. Providenciar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta desta avença.

6.2.4. Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato que se destinem a preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.

6.2.5. Controlar os prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto.

6.2.6. A ação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da completa responsabilidade, no que se refere ao fornecimento do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

7.1.1. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

7.2. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

7.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei 8.666/93, atualizada.

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

c) judicialmente

### **CLÁUSULA NONA - DA RENUNCIA DE DIREITOS**

9.1. O não exercício por parte da CONTRATADA de qualquer direito ou faculdade a mesma concedida, no presente Termo de Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATANTE vir a exercê-lo a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR**

10.1. A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 393 e seu parágrafo único do Novo Código Civil Brasileiro, sendo considerados como

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

caso fortuito os eventos de natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independem da vontade das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente Termo de Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas suas cláusulas, pelo edital de **Pregão Eletrônico n.º 046/2020** e pela proposta da CONTRATADA, inserta às fls. \_\_\_\_ do **Processo de Compras n.º 1936/2020**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.**

**JOSÉ LUÍS MARTINS NAVARRO**  
Secretário de Segurança Urbana

### **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
RG:

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Aquisição de veículo para uso da Guarda Municipal.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.